****

**Publicado no D.O.C. São Paulo,31, Ano 67 quarta-feira**

**16 de Fevereiro de 2022**

**DECRETOS**

**DECRETO Nº 61.067, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022**

Oficializa a instituição do Prêmio Municipal de Educação em Direitos Humanos, com o objetivo de incentivar, promover e fomentar a educação em direitos humanos junto à Rede Municipal de Ensino.

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, D E C R E T A:

Art. 1º Fica oficializada a instituição do Prêmio Municipal de Educação em Direitos Humanos no âmbito do Município de São Paulo, a ser concedido anualmente no final do mês de outubro.

Art. 2º O Prêmio Municipal de Educação em Direitos Humanos tem por finalidade incentivar, promover e fomentar a educação em direitos humanos junto à Rede Municipal de Ensino, valorizando e divulgando projetos temáticos em Direitos Humanos e Cidadania que sejam realizados em escolas públicas da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º A Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania deverá lançar, a cada ano, um Edital de Chamamento Público para as escolas da Rede Municipal de Ensino, estabelecendo o regulamento e as normas específicas para a abertura de inscrições e realização do Prêmio Municipal de Educação em Direitos Humanos.

§ 2º O Prêmio será composto por quatro categorias de participação, sendo cada categoria agraciada com o primeiro, segundo e terceiro lugares e uma menção honrosa, a saber:

I – Unidades Educacionais;

II – Professores/as;

III – Estudantes;

IV – Grêmios Estudantis.

Art. 3º O Prêmio Municipal de Educação em Direitos Humanos visa incentivar e estimular a cultura de proteção aos direitos humanos e permitir o acompanhamento do desenvolvimento de projetos em Educação em Direitos Humanos, identificando as formas de expressão dentro das múltiplas linguagens e possibilidades, valorizando a educação pública de qualidade voltada para a formação em cidadania.

Parágrafo único. A premiação possui abrangência municipal e poderá contemplar projetos que tenham sido executados na Rede Municipal de Ensino nos 2 (dois) anos anteriores à edição deste decreto.

Art. 4º Os critérios de julgamento do processo seletivo dos trabalhos deverão constar do edital de chamamento a que se refere o artigo 2º deste decreto considerando, no mínimo:

I – o impacto social, a criatividade e o uso de novas mídias;

II – o envolvimento de estudantes e da comunidade na concepção e execução do projeto ao longo do ano;

III - a articulação com o processo de ensino e aprendizagem e impacto neste processo;

IV – a coerência entre os objetivos e os resultados esperados;

V – a adequação do trabalho à faixa etária do público- -alvo, e;

VI – a relação direta com temas de direitos humanos.

Art. 5º Caberá à Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania garantir a dotação orçamentária própria e necessária para a premiação dos primeiro, segundo e terceiros lugares de cada categoria, bem como das menções honrosas.

Art. 6º Para a produção e realização da cerimônia de premiação, as Secretarias Municipais envolvidas deverão conjugar seus esforços e recursos.

Art. 7º Caberá à Secretaria Municipal de Educação, com apoio da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, a articulação da divulgação e execução da premiação junto à rede municipal de ensino.

Art. 8º A seleção de projetos inscritos automaticamente autoriza as Secretarias envolvidas a utilizar, editar, publicar e reproduzir por meio de jornais, revistas, televisão, rádio e internet, sites, blogs e outras mídias, imagens, conteúdos e qualquer informação contida no trabalho, sem restrição de espécie alguma, inclusive no que se refere à cessão de uso das imagens pessoais e áudios, no contexto desta premiação.

§ 1º Os projetos premiados poderão ser divulgados nos Portais das respectivas Secretarias Municipais, a título de fomento à replicação das experiências e boas práticas em educação em direitos humanos.

§ 2º Os vencedores poderão ser convidados a apresentar seus trabalhos gratuitamente em eventos de divulgação do Prêmio, sendo custeado somente seu deslocamento.

Art. 9º As despesas para execução do presente Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 10. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 15 de fevereiro de 2022, 469º da Fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, PREFEITO

FERNANDO PADULA NOVAES, Secretário Municipal de Educação

ANA CLAUDIA CARLETTO, Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

JOSÉ RICARDO ALVARENGA TRIPOLI, Secretário Municipal da Casa Civil

EUNICE APARECIDA DE JESUS PRUDENTE, Secretária Municipal de Justiça

RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário de Governo Municipal

Publicado na Secretaria de Governo Municipal, em 15 de fevereiro de 2022.

**DECRETO Nº 61.068, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022**

Altera a redação do artigo 1º do Decreto nº 19.467, de 7 de fevereiro de 1984, que declara de utilidade pública a entidade que especifica.

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º O artigo 1º do Decreto nº 19.467, de 7 de fevereiro de 1984, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos das Leis nº 4.819/55, 5.120/57, 6.947/66 e 7.211/68, a Associação Nacional de Atenção ao Diabetes –

ANAD, com sede à Rua Eça de Queiroz, nº 198, nesta Capital.”(NR) Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 15 de fevereiro de 2022, 469º da Fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, PREFEITO

EDSON APARECIDO DOS SANTOS, Secretário Municipal da Saúde

JOSÉ RICARDO ALVARENGA TRIPOLI, Secretário Municipal da Casa Civil

EUNICE APARECIDA DE JESUS PRUDENTE, Secretária Municipal de Justiça

RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário de Governo Municipal

Publicado na Secretaria de Governo Municipal, em 15 de fevereiro de 2022.

**DECRETO Nº 61.069, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022**

Declara de interesse social, para desapropriação, os imóveis particulares situados no

Distrito de Cidade Dutra, Subprefeitura da Capela do Socorro, necessários à implantação de Núcleo Habitacional destinado à população de baixa renda.

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e na conformidade do disposto no artigo 2º, inciso V, da Lei Federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam declarados de interesse social, para serem desapropriados judicialmente ou adquiridos mediante acordo,

os imóveis particulares situados no Distrito de Cidade Dutra, Subprefeitura da Capela do Socorro, necessários à implantação de Núcleo Habitacional destinado à população de baixa renda, contidos na área de 22.105,00m² (vinte e dois mil, cento e cinco metros quadrados), delimitada pelo perímetro 1-2-3-4- 5-6-7-8-9-1, indicado na planta P-33.291-A1, do arquivo do Departamento de Desapropriações, a qual se encontra juntada no documento SEI nº 035720880 do processo administrativo SEI nº 6014.2019/0004799-6.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento de cada exercício.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 15 de fevereiro de 2022, 469º da Fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, PREFEITO

JOÃO SIQUEIRA DE FARIAS, Secretário Municipal de Habitação

JOSÉ RICARDO ALVARENGA TRIPOLI, Secretário Municipal da Casa Civil

EUNICE APARECIDA DE JESUS PRUDENTE, Secretária Municipal de Justiça

RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário de Governo Municipal

Publicado na Secretaria de Governo Municipal, em 15 de fevereiro de 2022.

**DECRETO Nº 61.070, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022**

Institui o Dia do Guarda Civil Metropolitano Veterano, a ser comemorado no dia 21 de março de cada ano.

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído o Dia do Guarda Civil Metropolitano Veterano, a ser comemorado anualmente no dia 21 de março de cada ano, data em que, no ano 1986, os primeiros integrantes da Corporação iniciaram exercício e o Curso de Formação de Guarda Civil Metropolitano.

§ 1º A comemoração ora instituída passa a integrar o Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo a que se refere a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007.

§ 2º A Prefeitura, por meio da Secretaria Municipal de Segurança Urbana, prestará o apoio necessário à realização do evento de que trata este artigo.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 15 de fevereiro de 2022, 469º da Fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, PREFEITO

ELZA PAULINA DE SOUZA, Secretária Municipal de Segurança Urbana

JOSÉ RICARDO ALVARENGA TRIPOLI, Secretário Municipal da Casa Civil

EUNICE APARECIDA DE JESUS PRUDENTE, Secretária Municipal de Justiça

RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário de Governo Municipal

Publicado na Secretaria de Governo Municipal, em 15 de fevereiro de 2022.

**DECRETO Nº 61.071, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022**

Declara de utilidade pública as entidades que especifica.

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e à vista do que consta dos processos administrativos nºs 6010.2021/0002363-0, 6010.2021/0002958-

2, 6010.2021/0001634-0, 6010.2021/0003376-

8, 6010.2021/0002265-0, 6010.2021/0002329-0,

6 0 1 0 . 2 0 2 1 / 0 0 0 1 7 4 8 - 7 , 6 0 1 0 . 2 0 2 1 / 0 0 0 1 8 3 8 - 6 ,

6 0 1 0 . 2 0 2 1 / 0 0 0 3 2 2 7 - 3 , 6 0 1 0 . 2 0 2 1 / 0 0 0 3 3 2 4 - 5 ,

6 0 1 0 . 2 0 2 1 / 0 0 0 3 8 0 3 - 4 , 6 0 1 0 . 2 0 2 1 / 0 0 0 3 9 4 1 - 3 , 6 0 1 0 . 2 0 2 1 / 0 0 0 2 7 4 6 - 6 , 6 0 1 0 . 2 0 2 1 / 0 0 0 3 4 8 8 - 8 ,

6010.2021/0003313-0 e 6010.2021/0000479-2,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, nos termos da Lei nº 4.819, de 21 de novembro de 1955, com alterações posteriores, as seguintes entidades sediadas no Município de São Paulo:

I – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SAMPAIO E LIMA CNPJ nº 18.622.542/0001-61;

I - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE VISÃO MUNDIAL, CNPJ 21.101.382/0001-10;

III - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA OLHANDO PARA O FUTURO, CNPJ 00.103.221/0001-95;

IV - ASSOCIAÇÃO EDUCATEC, CNPJ 00.488.319/0001-08;

V - INSTITUTO ESTRELA GUIA, CNPJ 05.530.672/0001-22;

VI - SERVIÇO ASSISTENCIAL LAR ESTRELA GUIA, CNPJ 08.307.663/0001-65;

VII – SOCIEDADE DE MORADORES DO JARDIM DAS IMBUIAS E ADJACÊNCIAS, CNPJ 52.806.890/0001-27;

VIII – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MERAKI2, CNPJ 18.570.370/0001-2;

IX – ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E RECREAÇÃO LEAL, CNPJ 03.050.560/0001-49;

X – ASSOCIAÇÃO DE MÃES NOSSA SENHORA DE APARECIDA DO KEMEL I CNPJ 07.177.238/0001-36;

XI – ASSOCIAÇÃO SEMENTINHAS DO SABER, CNPJ 31.568.700/0001-00;

XII – ASSOCIAÇÃO VIVENDO E APRENDENDO DA CIDADE

DE SÃO PAULO, CNPJ 18.007.406/0001-61; XIII – INSTITUTO DE MOVIMENTO SOCIAL, EDUCACIONAL E CIDADANIA CIA. DOS SONHOS, CNPJ 03.975.120/0001-00;

XIV - INSTITUTO APOEMA, CNPJ 15.204.627/0001- 31;

XV – ASSOCIAÇÃO SANTA ZITA, CNPJ 01.112.868/0001- 46;

XVI – CLUBE DE MÃES DO CHÁCARA SANTANA, CNPJ 96.537.923/0001-56.

Art. 2º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 15 de fevereiro de 2022, 469º da Fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, PREFEITO

JOSÉ RICARDO ALVARENGA TRIPOLI, Secretário Municipal da Casa Civil

EUNICE APARECIDA DE JESUS PRUDENTE, Secretária Municipal de Justiça

RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário de Governo Municipal

Publicado na Secretaria de Governo Municipal, em 15 de fevereiro de 2022.

**DECRETO Nº 61.072, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022**

Confere nova redação ao artigo 1º do Decreto nº 59.190, de 24 de janeiro de 2020, para o fim de retificar o nome da Praça Palmira Barbosa Parpineli e o seu CODLOG, situada no Distrito da Penha, Subprefeitura da Penha.

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos do inciso XI do artigo 70 da Lei Orgânica do Município de São Paulo e à vista dos elementos constantes dos processos n 2018-0.075.651-4 e n° 6010.2020/0000087-6,

D E C R E T A:

Art. 1º O artigo 1º do Decreto nº 59.190, de 24 de janeiro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominado Praça Palmira Barbosa Parpineli, CODLOG 53.097-2, o logradouro delimitado pelas duas pistas da Rua Rosina do Valle, CODLOG 51.303-2, e pela Rua Alvinópolis, localizado no setor 61, entre as quadras 170 e 171, no Distrito da Penha, Subprefeitura da Penha.” (NR)

Art. 2º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de janeiro de 2020, data da edição do Decreto nº 59.190, de 24 de janeiro de 2020.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 15 de fevereiro de 2022, 469º da Fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, PREFEITO

MARCOS DUQUE GADELHO, Secretário Municipal de Urbanismo e Licenciamento

JOSÉ RICARDO ALVARENGA TRIPOLI, Secretário Municipal da Casa Civil

EUNICE APARECIDA DE JESUS PRUDENTE, Secretária Municipal de Justiça

RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário de Governo Municipal

Publicado na Secretaria de Governo Municipal, em 15 de fevereiro de 2022.

**SERVIDORES PAG. 35**

**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO**

GABINETE DA SECRETÁRIA

**QUADRO DE PESSOAL DE NÍVEL MÉDIO E BÁSICO – QMB**

**FIXAÇÃO DE PROVENTOS N ÍVEL MÉDIO E BÁSICO**

**DOS ADMITIDOS – APOSENTADOS, PENSIONISTAS OU**

**LEGATÁRIOS, COM GARANTIA DA PARIDADE CONSTITUCIONAL.**

Nos termos dos artigos 43 e 44 da Lei nº 17.721/2021,

fixação de proventos, pensões ou legados, aos quais se aplicam

a garantia da paridade na carreira de:

**Assistente Administrativo de Gestão:**

****

**EDITAIS PAG. 47**

**FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA**

GABINETE DIRETOR GERAL

**EXTRATO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 02/FPETC/2022**

Contratante: FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO,

TECNOLOGIA E CULTURA

Contratada: MONALIZA DE ARAÚJO XAVIER

Objeto: APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS – SECRETARIA - SEDE

Cumprido o ajuste entre as partes, é dado por MONALIZA DE ARAÚJO XAVIER, portadora do RG sob nº 41.069.716-3 e do CPF sob nº 350.678.998-83, em caráter definitivo, plena e irrevogável quitação à FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E CULTURA das importâncias recebidas, e de todas as obrigações contratualmente estipuladas, ficando assim encerrando o ajuste, nada mais devendo uma à outra e que durante a execução contratual, realizou os serviços à contento, não tendo nada que o(a) desabone.

Prazo de vigência: 12 meses (de 29/06/2021 a 28/06/2022) sendo o mesmo RESCINDIDO BILATERALMENTE em 16/12/2021 e sem ônus para a Contratada.

DATA DA ASSINATURA: 14/02/2022.

**EXTRATO TERMO DE ADESÃO Nº 07/FPETC/2022**

Contratante: FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO,

TECNOLOGIA E CULTURA

Contratada: INSTITUTO EL ELYON

Objeto: O presente edital tem por objetivo selecionar parceiras, pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, por meio da realização de apoio aos cursos de qualificação profissional oferecidos gratuitamente pela FUNDAÇÃO PAULISTANA.

DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Este ajuste não envolve transferência de recursos financeiros, nem contempla a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial.

DATA DA ASSINATURA: 14/02/2022.

**LICITAÇÕES PAG. 113**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**

**6018.2020/0051332-0**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 091/2022-SMS.G

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 574/2021/SMS.G

ORGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

DETENTORA: COMERCIAL 3 ALBE LTDA

CNPJ: 74.400.052/0001-91

OBJETO: ÁLCOOL ETÍLICO 70%, ESPUMA, REFIL, 1000 ML

VIGÊNCIA: 11/02/2022 A 11/02/2023

Item 01 – ÁLCOOL ETÍLICO 70%, ESPUMA, REFIL, 1000 a

1250ML

R$ 146,45/UN

MARCA: RIALCOOL 70 FOAM

FABRICANTE: RIOQUIMICA

EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: CX C/ 06 UN

REGISTRO NO M.S: ISENTO RDC N° 199/2006

PROCEDENCIA: NACIONAL

Código Supri: 11.064.014.066.0126-4

CONSUMO ESTIMADO ÁLCOOL E DISPENSERS EM COMODATO:



